

## 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional do Ipiranga/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **W. S. P.**, bem como credora hipotecaria **L. M. R. R. A Dra. Janaina Rodrigues Egea Uribe**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional do Ipiranga/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão único dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **S. S. P. representada por M. C. DOS S.** em face de **W. S. P. - Processo nº 1004621-71.2015.8.26.0010 - Controle nº 1347/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 21/07/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 24/07/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 24/07/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 18/08/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal**

**www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 115.547 do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP - IMÓVEL:** O apartamento nº 24, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do Edifício Suzana, parte integrante do empreendimento denominado “Residencial São João Clímaco”, situado à rua Anny, nº 870, no 18º subdistrito Ipiranga, contendo a área real privativa de 64,320m<sup>2</sup> e a área real comum de 71,165m<sup>2</sup>, totalizando a área de 135,485m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno e das coisas comuns do condomínio de 0,595238%, e a fração ideal no Edifício de 1,7857%. Estando incluída, na área comum, 1 vaga para guarda e estacionamento de 1 veículo de passeio, com ajuda de manobrista, em local indeterminado, na garagem coletiva. **Consta na Av.12 desta matrícula** que o imóvel foi dado em caução para garantia da locação do imóvel de P.R.A. E. E P. LTDA. **Consta na Av.13 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em primeira, única e especial hipoteca em favor de L. M. R. R.. **Consta na Av.14 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 1006737-69.2016.8.26.0348, em tramite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP, requerida por PRA E. E P. LTDA - EPP move em face de W. S. P., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 1017353-95.2016.8.26.0577, em tramite na 3ª Vara Cível Cível do Foro Central de São José dos Campos/SP, requerida por R. R. move em face de W. S. P., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte 050.175.0181-9 (conf. Av.06).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos na Dívida Ativa e que o débito de IPTU para exercício atual é de R\$ 170,88 (02/03/2020). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para Junho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 24.469,69 (Novembro/2019).

São Paulo, 21 de Abril de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**Dra. Janaina Rodrigues Egea Uribe**  
**Juíza de Direito**